



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
6/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 10337/2026

Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTECE A EMPRESA DESTAK TURISMO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sr. Natanael Emerson Pereira de Lima, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Turismo, Esporte e Cultura doravante CONTRATANTE e a Empresa Destak Turismo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 10337/2026/SEMTEC, Processo por Dispensa de Licitação, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Locação de Veículo tipo **Ônibus por KM Rodado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR KM RODADO Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em | 25089 | KM | 3.500 | 16,00 | 56.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. CATMAT 25089 | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por KM rodado, perfazendo o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), considerando a unidade de medida (Quilometragem) ser o montante de 3.500 (três mil e quinhentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação

ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**

Programação: 02.14.27.812.0021.2803 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER

Programação: 02.14.27.811.0021.2805 - FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO

Fonte de Recurso: RP / Próprios/ Convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2024.

| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16 | DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 17.983.124/0001-37 |

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 22/04/2026 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3933975** e o código verificador **6A4CE455**.

Referência: [Processo nº 8-10337/2026](#).

Docto ID: 3933975 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL
CNPJ : 04.104.816/0001-16

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 01200/26 Data: 07/05/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - TRANSPORTE TERRESTRE**

Ficha: 876
Unidade: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
Funcional: 27.811.0021.2805.0000 FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| Item | Código | Descrição | Qty. | Valor Médio | Total Médio |
|--------------|---|---|-------|-------------|-------------|
| Centro Custo | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMT | | | | |
| 1 | 571.007.002 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR KM RODADO | 3.500 | 16,00 | 56.000,00 |

Total Ficha 876 56.000,00

TOTAL GERAL 56.000,00







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---------------------------------------|-------------------|
| NAD - Nota de Autorização de Despesa | Nota de Autorização de Despesa | 08/05/2026 |

| ID: | 3978697 | Processo | Documento |
|-----------|-------------------------------|---|---|
| CRC: | 392DC843 |  |  |
| Processo: | 8-10337/2026 | | |
| Usuário: | ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA | | |
| Criação: | 08/05/2026 09:25:23 | Finalização: | 08/05/2026 09:27:07 |

MD5: 7E53922305097CB2AF32875E83FEFC35

SHA256: AB07C11E79C91868986BAD9A5D0D113D7F72DDDA0EA7A0F33D73D715979518DE

Súmula/Objeto:

NAD - Nota de Autorização de Despesa

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC | ARIQUEMES | RO | 08/05/2026 09:25:23 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------|---------------------|
| DISPENSA (38270) | 08/05/2026 09:25:23 |
|------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|
|  EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS | DIRETOR ADM E FINANCEIRO (COMISSAO) | 08/05/2026 10:52:43 |
|--|-------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3978697 e o CRC 392DC843.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 179/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
179/2026 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA 06/05/2026 12:06 (v 0.5)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| III – locação/Locação de bens móveis | 158/2026 | 10337/2026 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|---|--------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR KM RODADO Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. CATMAT 25089 | 25089 | KM | 3.500 | 16,00 | 56.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 56.000,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

Dos órgãos participantes

1.1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está previsto** no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa da Secretaria:

F.M.D.P.I: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133 /21, devido a necessidade do referido Processo por Dispensa, considerando que o **Processo para Registro de Preço**, para o objeto /finalidade em questão, encontra-se em andamento, momentaneamente para elaboração de Minuta de Edital, com a devida expertise, sabe-se que demandará um indeterminado prazo para a finalização do mesmo, conforme **Processo Administrativo 8-29420/2025**, o que caracteriza situação de urgência para esta Secretaria, que por sua vez, não contém quaisquer Saldo para a prestação de tal serviço.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.4 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa de locação deve possuir todas as licenças e registros exigidos pelas autoridades competentes para operar legalmente no transporte de passageiros. Isso inclui licenças de transporte público, alvarás e outras autorizações pertinentes.

4.2 Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte, devidamente licenciados e em condições adequadas de uso. Deverão, ainda, ser submetidos a inspeções e manutenções periódicas, bem como possuir dispositivos obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios em perfeito funcionamento e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.

4.3 Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a quantidade de funcionários ou jovens a serem transportados, garantindo conforto, segurança e condições adequadas de acomodação para todos os passageiros. Deverá ser considerado, ainda, espaço suficiente para o transporte de bagagens, materiais ou equipamentos esportivos, quando necessário.

4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente qualificados, habilitados e com documentação regular para a condução dos veículos, conforme a categoria exigida pela legislação vigente. Os condutores deverão possuir experiência comprovada na condução segura de passageiros, além de conhecimento e cumprimento das normas de trânsito aplicáveis.

4.5 A empresa contratada deverá possuir seguro de responsabilidade civil vigente, com cobertura para eventuais danos materiais, pessoais ou acidentes ocorridos durante a execução dos serviços de transporte. A exigência visa resguardar a Administração Pública, bem como garantir a segurança dos passageiros transportados.

4.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondição, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A locação de veículos compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, seguro patrimonial, monitoramento em tempo real dos transportes, além de outros encargos previstos na legislação, bem como da disponibilização de motoristas devidamente uniformizados, habilitados, qualificados e treinados para a eficiente execução das atividades, conforme descritos no presente termo de referência.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 SERVIÇO DE TRANSPORTE POR DEMANDA

5.3.1. Considera-se serviço de transporte por demanda: a execução de serviço de transporte para garantir a presença do município nas competições e eventos culturais e/ou artísticos à serem realizados em todo o Estado de Rondônia, uma vez que a execução será definida por KM rodado.

5.4.2. O Centro de Custo que necessite da demanda a solicitará mediante requisição de transporte.

5.4.3. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA ofício da requisição de transporte onde constará: o tipo do veículo, o percurso a ser realizado, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, dentre outros.

5.4.4. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Ofício, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo de glosas das Notas Fiscais.

5.4.5. No tipo de transporte por demanda as unidades de medida serão quilômetro rodado (item 01, 03 e 04) e diária (item 02).

5.4.6. A CONTRATADA não poderá recusar o serviço solicitado, exceto quando:

5.4.6.1. O trajeto da viagem for incompatível com o tipo de veículo solicitado;

5.4.6.2. A solicitação for enviada em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da demanda.

5.4.8. A CONTRATADA deverá providenciar a autorização das viagens, bem como, no caso de viagens fora de Ariquemes, enviar a lista de passageiros à ANTT e demais Órgãos competentes.

5.4.9. Após a solicitação do serviço a CONTRATADA designará o motorista que executará o serviço, devendo este comparecer ao local designado pela CONTRATANTE para vistoria prévia do veículo com antecedência de 02 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, a critério da administração, dependendo da extensão e complexidade do trajeto de modo que seja possível substituir ou reparar o veículo.

5.4.10. O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da requisição de transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários.

5.4.11. O motorista do veículo não poderá iniciar a viagem sem a presença do servidor responsável pela viagem e designado para acompanhar e fiscalizar o percurso pelo departamento solicitante.

5.4.12. A requisição de transporte e/ou no formulário entregue pelo motorista no desembarque do veículo ao final da viagem, deve ser devidamente preenchida e assinada pelo servidor/responsável.

5.4.13. Os dados do servidor responsável pela viagem, como número do CPF e matrícula, são de preenchimento obrigatório, sob pena de responsabilidade.

5.4.14. O pagamento do serviço será realizado de acordo com o quantitativo demandado e executado, observando, no que couber, o que dispõe o subitem 5.3 deste instrumento. A contabilização do quilômetro rodado inicia-se no local de embarque e conclui-se no local de desembarque do itinerário ou pontos determinados pela Contratante. É expressamente proibida a inserção do chamado "percurso morto" (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.4.15. A CONTRATADA deverá estar ciente de que poderá haver parte do percurso realizado em trechos de terra, e que tal configuração de percurso não garante o direito de recusa do serviço, conforme subitem 5.4.6. deste instrumento.

5.4.16. A CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada aos fiscais do contrato, por escrito.

5.4.17. Caso o demandante não compareça ao local indicado para o início da viagem, ressalvado o que determina o item 5.4.16, a CONTRATADA deverá imediatamente, sob pena de responsabilidade, informar o fato ao Fiscal do Contrato, por escrito, via ofício ou meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que este possa tomar as medidas administrativas pertinentes.

5.4.18. No caso específico do item 5.4.17, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente ao trecho de deslocamento da garagem até o local de embarque, sem prejuízo de que a Administração apure quem deu causa ao fato.

5.4.19. No caso específico do item 5.4.16, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente ao trecho de deslocamento da garagem até o local de embarque, sem prejuízo de que a Administração apure quem deu causa ao fato.

5.4.20. Nos casos omissos será utilizado, no que couber, o disposto no subitem 5.3, serviço de transporte rotineiro.

5.4.21. Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 100km. Esse serviço compreende quando na realização de viagens para os municípios do Estado de longa distância, haja necessidade de permanência do veículo por mais de um dia, esse dia será remunerado como dia parado a disposição do órgão.

5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de viagem da seguinte maneira:

5.5.1. Serviço de transporte rotineiro: Relatórios semanais de cada veículo, através de sistema que monitore os dispositivos de rastreamento em tempo real ou relatório detalhado, quando autorizado.

5.5.2. Serviço de transporte sob demanda: Relatórios a cada demanda de cada veículo utilizado, através de sistema que monitore os dispositivos de rastreamento em tempo real ou relatório detalhado, quando autorizado.

5.5.3. Considera-se Relatório detalhado para fins deste disposto: Relatórios detalhados de cada viagem realizada, incluindo o mapa da viagem, horários, pontos de parada/descanso, com a rota do percurso em plataforma semelhante a apresentada no sítio Google Maps, ou similar.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os veículos conforme especificações deste Instrumento.

5.7. É expressamente proibido o embarque de usuários sob o efeito de substâncias entorpecentes, bem como adentrar no veículo com bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, armas de fogo ou brancas, ou similares.

5.8. Conforme Resolução nº 1.432/2006 - ANTT é permitido levar:

5.8.1. No bagageiro, 30 (trinta) quilos de peso total e volume máximo de 300 (trezentos) decímetros cúbicos, limitada a maior dimensão de qualquer volume a um metro;

5.8.2. No porta-embrulhos, 05 (cinco) quilos de peso total, com dimensões que se adaptem ao portaembrulhos, desde que não sejam comprometidos o conforto, a segurança e a higiene dos passageiros.

5.9 DOS CONDUTORES

5.9.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.9.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

5.9.3. Os motoristas dos veículos deverão estar devidamente uniformizados e identificados, de acordo com o especificado neste instrumento. Não serão admitidos motoristas sem uniforme e/ ou identificação, ou ainda com uniformes rotos, que não identifiquem a empresa ou com aspecto que desabone a imagem da empresa (camisas e calças com números menores e similares).

5.9.4. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular do tipo smartphone), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalta-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo motivo de penalidade para a CONTRATADA o uso com o veículo em movimento).

5.9.5. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

5.9.5.1. Será exigido, ainda, o tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência devidamente comprovada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5.9.6. A CONTRATADA garantirá que os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei.

5.9.7. Os motoristas deverão realizar cursos de reciclagem, regularmente, conforme a Resolução CONTRAN 168, de 22 de dezembro de 2004, devendo a CONTRATADA comprovar que os cursos dos funcionários estão vigentes no momento da assinatura do Contrato, além de apresentar os demais comprovantes durante toda vigência contratual.

5.9.8. Os motoristas deverão portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

5.9.9. A CONTRATANTE poderá requisitar ao preposto a substituição de motorista que não se enquadre em quaisquer das exigências do item 5.9, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.9.10. A CONTRATADA deve informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer infração de trânsito que ocorra em razão da contratação, informando o nome do condutor que cometeu a infração e as medidas administrativas tomadas pela empresa.

5.9.11. É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.

5.9.12. O motorista que realizar os percursos rotineiros verificará, no momento do embarque, se o passageiro possui uniforme da prefeitura, ou crachá funcional, ou equivalente, a fim de comprovação de vínculo com a prefeitura, não sendo permitida a entrada dos usuários que não apresentarem tais documentos.

5.9.12.1. É expressamente proibido permitir a utilização de transporte rotineiro por usuários que não se enquadrarem no subitem anterior, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA)

5.10.1. Os serviços de transportes serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS |
|------|---|-------------------------------|
| 3 |  <p>Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.</p> | **DE ACORDO COM A DEMANDA** |
| | | |

5.10.2. A quantidade mínima de veículos deverá ser verificada no momento da habilitação e da contratação, e sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

5.10.3. As discriminações dos tipos de veículos descritos acima foram analisadas e previamente aprovadas como referência para elaboração deste instrumento. Outros tipos poderão ser aceitos, desde que possuam características similares, equivalentes ou superiores, inclusive com tração 4x4 e quatro eixos, sem que haja acréscimo do valor contratado.

5.10.4. A CONTRATADA deverá deixar à disposição da CONTRATANTE a quantidade mínima de veículos estabelecida no quadro acima, para o bom atendimento dos serviços de transportes.

5.10.5. Os veículos deverão atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT, bem como demais órgãos competentes.

5.10.6. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98 e deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos internamente e externamente.

5.10.7. Os veículos deverão ser preferencialmente na cor branca padronizada de fábrica, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de fácil remoção, que será exigido pela CONTRATANTE, em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo.

5.10.8. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços. Poderão, ainda, permanecer nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da CONTRATANTE.

5.10.9. Nos casos de acidente de trânsito, deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas, ao isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), à comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

5.10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), contra terceiros (cobertura física e material), bem como substituição e/ou reboque/guincho em caso avaria mecânica e/ou atolamento, além de sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real.

5.10.11. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que inutilizem o veículo temporariamente ou permanentemente, a CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.10.11.1. No caso de ocorrer o descrito no subitem supra, a substituição do veículo deverá ser realizada da seguinte maneira: I - Se o sinistro ocorrer nos limites do município de Ariquemes/RO o veículo deverá ser substituído imediatamente; II - Se o sinistro ocorrer em um raio de até 300 km fora dos limites de Ariquemes - RO, deverá ser substituído em até 03 (três) horas; III - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 300 km dos limites de Ariquemes - RO, deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas.

5.10.11.2. Em caso de impossibilidade de atendimento nestas condições, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, e deverá, às suas próprias custas, encaminhar os usuários a local apropriado para aguardar a substituição do veículo, sob pena de responsabilidade.

5.10.11.3. No caso do subitem anterior, a empresa deverá ainda informar, através de relatório circunstanciado, os motivos que ensejaram o sinistro, além de informar a causa que ensejou a impossibilidade da substituição do veículo no prazo estipulado neste Instrumento.

5.10.11.4. Nos casos de sinistro fora de Ariquemes, a empresa poderá realizar sublocação (fora dos limites estabelecidos nesse Termo de Referência) exclusivamente para realizar a substituição do veículo dentro do prazo previsto nos subitens anteriores e sem prejuízo do envio da documentação da subcontratada posteriormente, na forma estabelecida no item 4.4 do Termo de Referência.

5.11. LOCAL/HORÁRIO

5.11.1 Os locais e horários da execução dos serviços serão de acordo com os subitens 5.3 e 5.4, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Secretaria demandante, devidamente comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima razoável.

5.12. PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1 Os serviços solicitados deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. A execução será realizada de forma parcelada, conforme solicitado pela Secretaria, mediante envio da Ordem de Serviço, empenho e cronograma correspondente.

5.12.3 A execução dos serviços deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de Serviço, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.13.1 GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.13.1 A CONTRATADA deverá assegurar a plena qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades, ainda que constatados após a execução, obrigando-se a corrigi-los, refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.13.2 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

5.13.3 Em se tratando de serviços de locação de veículos, a CONTRATADA deverá garantir que os veículos disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento, atendendo integralmente às normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis.

5.13.4 Verificada qualquer inadequação na execução dos serviços ou nas condições dos veículos, a CONTRATADA deverá promover a regularização imediata, inclusive com a substituição do veículo ou a correção da falha, sem ônus adicional para a Administração.

5.13.5 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção dos veículos, conforme a legislação vigente, visando a segurança dos passageiros e a adequada prestação do serviço contratado.

7.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar e/ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.3.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.3.2.1, não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR, quando couber.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210 /2021.

7.16 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$= (TX/100) 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 7.18** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.21** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2026
- 7.22** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.23** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.24** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.25** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).
- 7.26** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.27** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.28** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de seleção do fornecedor pauta-se na escolha da **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, alinhando o binômio "menor preço" à estrita "capacidade técnica" exigida para o objeto.

8.1. Critérios Definidos

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de transporte pela SEMTEC fundamentou-se nos seguintes critérios:

- **Critério Econômico (Menor Preço):** A Administração priorizou a proposta que apresentasse o menor custo por quilômetro rodado, assegurando o princípio da economicidade e o dever de zelar pela eficiência do gasto público.
- **Critério de Qualificação Técnica:** O fornecedor deve demonstrar plena capacidade de execução do objeto, dispondo de frota adequada (veículo tipo ônibus), dentro do limite de idade de 10 anos, com os equipamentos de segurança e acessibilidade exigidos, além de estar devidamente cadastrado e vistoriado pelos órgãos competentes (DETRAN/RO).
- **Critério de Habilitação Jurídica e Fiscal:** O fornecedor deverá apresentar a documentação completa de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida por lei para a formalização do contrato administrativo.

8.2. Justificativa da Escolha (Análise Comparativa)

A partir da análise das cotações coletadas, observou-se a variação de valores unitários por quilômetro rodado, conforme detalhado anteriormente:

1. **Destak Transportes & Turismo LTDA-ME:** R\$ 16,00/km (Total estimado: R\$ 56.000,00);
2. **Pupin Transportes e Turismo LTDA:** R\$ 17,00/km (Total estimado: R\$ 59.500,00);
3. **A2R Serviços EIRELI-ME:** Valores superiores a R\$ 19,00/km.

Diante do exposto, a empresa **Destak Transportes & Turismo LTDA-ME** foi selecionada como a opção que melhor atende ao interesse público. Esta escolha justifica-se por apresentar o menor preço de mercado, mantendo a conformidade com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência. A seleção desta proposta concretiza a economicidade pretendida pela SEMTEC, garantindo a execução do objeto dentro dos parâmetros financeiros mais eficientes apurados durante o planejamento da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTEC

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC;

Programação: 27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

Programação: 13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 27 812 0021 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP Próprio/Convenio.

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

-o número da cotação, Processo, Empenho;

-número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

-Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de participação

12. Condições de Participação

As condições de participação visam assegurar que a futura contratada possua a idoneidade, a regularidade jurídica/fiscal e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto, mitigando riscos para a Administração Municipal de Ariquemes/RO, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação das certidões negativas de débitos (CND) perante as Fazendas Federal, Estadual (Estado de Rondônia) e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade perante o FGTS (CRF), comprovando a aptidão para contratar com o Poder Público.

12.2. Qualificação Técnica

O fornecedor deverá comprovar a capacidade de atender aos requisitos técnicos estipulados no Termo de Referência, garantindo a segurança e o conforto dos usuários (jovens e público atendido pela SEMTEC). As condições mínimas exigidas compreendem:

- **Frota:** Disponibilidade de veículo tipo ônibus, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros.
- **Segurança e Acessibilidade:** O veículo deve possuir plataforma de acessibilidade, tacógrafo eletrônico aferido, cinto de segurança em todos os assentos e equipamentos de segurança conforme exigências do DENATRAN.
- **Vistorias:** Comprovação de que todos os veículos a serem utilizados estão devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN /RO, apresentando-se em perfeito estado de conservação e manutenção.

12.3. Condições de Execução e Disponibilidade

Considerando a natureza ininterrupta dos eventos da SEMTEC, a contratada deverá:

- Garantir a disponibilidade de motorista habilitado e capacitado para a condução do veículo.
- Assumir a integral responsabilidade pelos custos de combustível, seguro, manutenção preventiva/corretiva e encargos decorrentes da operação do veículo.
- Demonstrar prontidão logística para atender às demandas de viagens urbanas e intermunicipais dentro do cronograma de eventos do município.

13. Instrumento contratual e obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência e as sanções administrativas encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Apêndices

I- Estudo Técnico Preliminar (ID 3933631)

II- Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3932967)

III- Quadro de Distribuição (ID 3920429)

IV- QUADRO COMPARATIVO VENCEDORES (3931212)

15. Informações Gerais

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2075 com o Sr^a Eduardo Biscola ou na Centro Cultural, situado no R. Rio Madeira, 1-271 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862, Ariquemes-RO, de segunda à sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

19.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, cargo Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, e assinado pelos Secretário Municipal, conforme, informados abaixo:

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2026

Elaborado por:
Eduardo Costa Biscola Martins
Diretor Administrativo e Financeiro
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC #
DECRETO Nº 21.866/2025

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS
DiretorDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|----------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Termo de Referência | ATT. OK | 06/05/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| ID: 3973192 | Processo | Documento |
| CRC: D6FAF6AB |  |  |
| Processo: 8-10337/2026 | | |
| Usuário: EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS | | |
| Criação: 06/05/2026 12:29:56 | Finalização: 06/05/2026 12:30:07 | |

MD5: **477FA35E502082487A82A4CC20A0C2C9**
SHA256: **25F7FB1AA4DA9E8B7E8A42D9392B83390A21E5F8EB00E03E77D8D30CBB81599C**

Súmula/Objeto:
CORREÇÕES NECESSÁRIAS NO PRESENTE PROCESSO.

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC | ARIQUEMES | RO | 06/05/2026 12:29:56 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------|---------------------|
| DISPENSA (38270) | 06/05/2026 12:29:56 |
|------------------|---------------------|

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|--------------|------------|---------|
| Despacho 210 | 06/05/2026 | 3973147 |
|--------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3973192 e o CRC D6FAF6AB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

Memorando nº 162/SEMTEC/ADM/2026

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026

Ao Senhor
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Terrestre, visando a dispensa por fornecedor para contratação de empresa para fornecimento de serviços de Transporte Terrestre, por quilometragem (Km) abrangendo todo o Estado, para cumprir com as despesas desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a **Dispensa eletrônica por fornecedor para Contratação de Serviços de de Transporte Terrestre**, visando a dispensa por fornecedor para contratação de empresa para fornecimento de serviços de Transporte Terrestre, por quilometragem (Km) abrangendo todo o Estado, para cumprir com as despesas desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 **SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**

Programação: 27.122.0019.2800 Manutenção das Atividades da SEMTEC

Programação: 27.811.0021.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: RP / Próprios/ Convênio

Justificamos a necessidade do referido Processo por Dispensa, considerando que o **Processo para Registro de Preço**, para o objeto/finalidade em questão, encontra-se em andamento, momentaneamente para elaboração de Minuta de Edital, com a devida expertise, sabe-se que demandará um indeterminado prazo para a finalização do mesmo, conforme Processo Administrativo [8-29420/2025](#), o que caracteriza situação de urgência para esta Secretaria, que por sua vez, não contém quaisquer Saldo para a prestação de tal serviço. Tendo em vista, algumas demandas para os meses subsequentes (até a concretização do supracitado Processo de Registro de Preço), conforme: [Solicitação Transporte - Lions de 07/04/2026 \(ID 3903566\)](#); [Solicitação Transporte - Judô de 07/04/2026 \(ID 3903570\)](#) e [Solicitação Transporte - AECAP de 07/04/2026 \(ID 3903573\)](#) e demais programações;

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:
JUAN ADALIO BARRON CONROY
PROFESSOR

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do 5º, Inciso I e VI, caput da da Instrução Normativa CGM nº 016/22 autorizo a abertura do processo.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 17/04/2026 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3903515** e o código verificador **E6F39502**.

| | | Cientes | | |
|------|----------------------------|----------------|------------------|--|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora | |
| 1 | JUAN ADALIO BARRON CONROY# | ***.546.196-** | 17/04/2026 12:36 | |

| | | Anexos | | |
|------|--------------------------------|------------|-------------------------|--|
| Seq. | Documento | Data | ID | |
| 1 | Solicitação Transporte - Lions | 07/04/2026 | 3903566 | |
| 2 | Solicitação Transporte - Judô | 07/04/2026 | 3903570 | |
| 3 | Solicitação Transporte - AECAP | 07/04/2026 | 3903573 | |

Referência: [Processo nº 8-10337/2026](#).

Docto ID: 3903515 v1

OFÍCIO – SOLICITAÇÃO DE ÔNIBUS

Ao Ilustríssimo Senhor
Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC
Prefeitura de Ariquemes/RO

Assunto: Solicitação de Transporte (Ônibus)

Prezado Senhor Secretário,

O Clube Mesatenista Lions Clube Canaã, entidade sem fins lucrativos com atuação no município de Ariquemes/RO, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o apoio dessa Secretaria na disponibilização de 01 (um) ônibus para transporte de atletas e comissão técnica.

A presente solicitação tem como finalidade viabilizar a participação da equipe na Copa do Brasil de Tênis de Mesa 2026, evento de grande relevância esportiva, destacando-se por ser a primeira edição realizada no estado de Rondônia, o que representa um marco histórico para o desenvolvimento da modalidade na região.

O clube realiza um trabalho contínuo de caráter social e esportivo, beneficiando aproximadamente 40 atletas, entre crianças, adolescentes e adultos.

Dados da solicitação:

Período: 16, 17, 18 e 19 de abril

Passageiros: aproximadamente 40 atletas e comissão técnica

Saída: Ariquemes/RO

Destino: Porto Velho/RO – Ginásio Cláudio Coutinho

Contrapartida:

Divulgação da marca da Prefeitura nas redes sociais do clube

Fortalecimento institucional do esporte no município



Atenciosamente,

Ricardo Matsubara
Coordenador
Clube Mesatenista Lions Clube Canaã







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|--------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Solicitação | Transporte - Lions | 07/04/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| ID: 3903566 | Processo | Documento |
| CRC: D8A15A30 |  |  |
| Processo: 8-10337/2026 | | |
| Usuário: EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS | | |
| Criação: 07/04/2026 12:50:23 | Finalização: 07/04/2026 12:50:42 | |

MD5: **0A1B62B5AA74D3762F82AFB292050056**
SHA256: **2E212A2FAE0FF426594B9C0CDC46CA8E5580EDC0C13853467A1F0F5F16B9EB19**

Súmula/Objeto:

Autorização de abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Terrestre

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC | ARIQUEMES | RO | 07/04/2026 12:50:23 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------|---------------------|
| DISPENSA (38270) | 07/04/2026 12:50:23 |
|------------------|---------------------|

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---------------|------------|---------|
| Memorando 162 | 07/04/2026 | 3903515 |
|---------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3903566 e o CRC D8A15A30.

OFÍCIO nº 001/JCA/2026

Ariquemes-RO, 09 de fevereiro de 2026

À

Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SEMTEC

A/C: Natanael Emerson Pereira de Lima - Secretário de Turismo, Esportes e Cultura

Ariquemes/RO

Assunto: Solicita disponibilização de transportes para alunos/atletas

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, solicitamos gentilmente a disponibilização de meios de transporte para conduzir um grupo de cerca de 60 (sessenta) atletas do judô Ariquemense a fim de participar da 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Judô da LIJER – Liga de Judô do Estado de Rondônia, que será realizada nos dias 17 a 19 de Abril de 2026 no Ginásio Poliesportivo Emerson Scheubauer em Rolim de Moura-RO.

A presente solicitação tem lastro para atendimento através dos recursos disponibilizados através de emenda parlamentar direcionada a esta entidade pela Vereadora Rafaela do Batista.

O meio de transporte ora solicitado constitui-se de um ônibus com capacidade de 60 passageiros.

A data e horário da viagem de ida deve ser agendada para o dia 17/04/2026 com saída as 17h no Centro Cultural Lidio Sohn. A data e horário de retorno será no dia 19/04/2026 às 14h na Escola Estadual Maria Rabelo em Rolim de Moura.

Informamos que a lista completa de passageiros integrantes da delegação será enviada oportunamente até o dia 16/04/2026, prazo final para nossos alunos/atletas confirmem em definitivo suas inscrições.

Na certeza de contar com vosso apoio e atendimento, expressamos votos de estima e apreço.

Andressa Laube da Silveira
Presidente - JUDO CLUBE ARIQUEMES







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|--------------------|--------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Solicitação | Transporte - Judô | 07/04/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| ID: 3903570 | Processo | Documento |
| CRC: 530DDDEF |  |  |
| Processo: 8-10337/2026 | | |
| Usuário: EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS | | |
| Criação: 07/04/2026 12:51:02 | Finalização: 07/04/2026 12:51:13 | |

MD5: **88CBB02D3543AB1B4BD86AA71C994B53**
SHA256: **65EECCD1909D8500C8BEBCE85A6EC63860DBF250B062FC792C981C7EC051C5B9**

Súmula/Objeto:

Autorização de abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Terrestre

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC | ARIQUEMES | RO | 07/04/2026 12:51:02 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------|---------------------|
| DISPENSA (38270) | 07/04/2026 12:51:02 |
|------------------|---------------------|

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---------------|------------|---------|
| Memorando 162 | 07/04/2026 | 3903515 |
|---------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3903570 e o CRC 530DDDEF.

CALENDÁRIO DE PROVAS E EVENTOS 2026

JANEIRO

| FÉRIAS | FÉRIAS | FÉRIAS | FÉRIAS | FÉRIAS |
|--------|-----------------------|---------|---------|--------|
| 25 | 1ª GINCANA DE CUJUBIM | PASSEIO | CUJUBIM | SHOW |

FEVEREIRO

| | | MODALIDADE | CIDADE | STATUS |
|----|------------------------------|------------|-------------|---------|
| 15 | 1º ETAPA COPA CONE SUL | MTB - XCM | VILHENA | RANKING |
| 22 | 1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | ESTRADA | PORTO VELHO | RANKING |

MARÇO

| | | | | |
|----|------------------------------|-----------|------------------|---------|
| 08 | 1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | ESPIGÃO DO OESTE | RANKING |
| 14 | PASSEIO CICLISTICO - SEMTRAN | MTB -SPD | PORTO VELHO | SHOW |
| 15 | 1º DESAFIO BINACIONAL | MTB | GUAJARÁ MIRIM | SHOW |
| 22 | 2ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | ESTRADA | VILHENA | RANKING |

ABRIL

| | | | | |
|-------|-------------------------------|-----------|---------------|---------|
| 07/12 | CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASE | ESTRADA | LONDRINA | CBC |
| 12 | 2ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | PORTO VELHO | RANKING |
| 26 | 3ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | ESTRADA | PIMENTA BUENO | RANKING |
| 26 | 3º ULTRA DESAFIO DE MTB | MTB - XCM | CEREJEIRAS | SHOW |

MAIO

| | | | | |
|----|------------------------------|-----------|-------------------|---------|
| 03 | 3ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | ALTO PARAÍSO | RANKING |
| 17 | 2º ETAPA COPA CONE SUL | MTB - XCM | COLORADO DO OESTE | RANKING |
| 24 | 4ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | ESTRADA | PORTO VELHO | RANKING |

JUNHO

| | | | | |
|-------|-----------------------------------|-----------|-----------------------|---------|
| 07 | 5ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | ESTRADA | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | RANKING |
| 14 | 3º ETAPA COPA CONE SUL | MTB - XCM | CEREJEIRAS | RANKING |
| 26/28 | CAMPEONATO BRASILEIRO ELITE/SUB23 | ESTRADA | A DEFINIR | CBC |
| 28 | 4ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | CUJUBIM | RANKING |

JULHO

| | | | | |
|----|------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 12 | 5ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | VILHENA | RANKING |
| 26 | 9ª TRAVESSIA DOS FORTES | ESTRADA | ARIQUEMES | RANKING |

AGOSTO

| | | | | |
|-------|---------------------|---------|----------------|-----|
| 14/16 | COPA NORTE NORDESTE | ESTRADA | FORTALEZA - CE | CBC |
|-------|---------------------|---------|----------------|-----|

SETEMBRO

| | | | | |
|-------|------------------------------|-----------|--------------|---------|
| 06 | 1ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCO | PORTO VELHO | RANKING |
| 18/20 | CAMPEONATO BRASILEIRO MASTER | ESTRADA | ARACAJÚ - SE | CBC |
| 20 | 6ª ETAPA CAMPEONATO ESTADUAL | MTB - XCM | PRES MÉDICE | RANKING |

OUTUBRO

| | | | | |
|----|--------------------------|-----------|-------------|---------|
| 11 | 5º DESAFIO DOS FORTES | MTB - XCM | ARIQUEMES | RANKING |
| 18 | GP CIDADE DE PORTO VELHO | ESTRADA | PORTO VELHO | RANKING |

NOVEMBRO

| | | | | |
|-------|----------------------------|-----------|------------------|---------|
| 08 | 2º ESPIGÃO 5.0 DE MTB | MTB - XCM | ESPIGÃO DO OESTE | RANKING |
| 16 | 5ª EDIÇÃO ESCALADA CONESUL | MTB - XCM | VILHENA | SHOW |
| 22/23 | TOUR DE PIMENTA BUENO | MTB-SPD | PIMENTA BUENO | RANKING |

DEZEMBRO

| | | | | |
|----|-----------------------------|----------------|-------------|-------|
| 05 | PRÊMIO CICLISMO DE RONDÔNIA | EVENTO DE GALA | PORTO VELHO | FECRO |
|----|-----------------------------|----------------|-------------|-------|

ATUALIZADO

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026

Josué Capistrano Duarte de Farias

Presidente da FECRO





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|--------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Solicitação | Transporte - AECAP | 07/04/2026 |

ID: **3903573**

CRC: **5C57447E**

Processo: **8-10337/2026**

Usuário: **EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS**

Criação: **07/04/2026 12:51:27** Finalização: **07/04/2026 12:51:38**

Processo



Documento



MD5: **A94F56365E5A5662D8C6062175539AAC**

SHA256: **B97701669AAAA488DDBBDE8198FA3D371C33526E7CA484A978759E5B330C8A45**

Súmula/Objeto:

Autorização de abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Transporte Terrestre

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC | ARIQUEMES | RO | 07/04/2026 12:51:27 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------|---------------------|
| DISPENSA (38270) | 07/04/2026 12:51:27 |
|------------------|---------------------|

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---------------|------------|---------|
| Memorando 162 | 07/04/2026 | 3903515 |
|---------------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3903573 e o CRC 5C57447E.